

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº IN00009/2026

Lagoa - PB, 26 de agosto de 2026.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS ARQUITETÔNICO, URBANÍSTICO E COMPLEMENTAR DE ENGENHARIA DA ÁREA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS DE LAGOA - PB.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constantes desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: A presente contratação justifica-se pela necessidade de empresa especializada para a execução de levantamento topográfico planialtimétrico e elaboração dos projetos arquitetônico, urbanístico e complementares de engenharia da área destinada à construção da Praça de Eventos do Município de Lagoa-PB. Os serviços técnicos são indispensáveis para o conhecimento preciso das características, dimensões, níveis e condições físicas do terreno, permitindo que o futuro empreendimento seja planejado de forma adequada, segura e compatível com as necessidades do Município. O levantamento topográfico servirá de base para o desenvolvimento dos projetos, reduzindo riscos de incompatibilidades, falhas de execução e alterações posteriores. A elaboração dos projetos também possibilitará a definição das soluções arquitetônicas e urbanísticas, o correto dimensionamento dos elementos de engenharia, a estimativa dos custos da obra e a organização dos documentos necessários à sua futura contratação e execução. A Praça de Eventos será destinada à realização de atividades culturais, sociais, institucionais e de lazer, proporcionando à população um espaço público planejado, acessível e adequado para eventos municipais, contribuindo para a valorização urbana e para o fortalecimento da convivência comunitária. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para assegurar o adequado planejamento da futura obra, mediante a produção de elementos técnicos suficientes, precisos e compatíveis entre si, garantindo maior segurança, eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos. Os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada e predominantemente intelectual, pois envolvem estudos, levantamentos, avaliações, concepção de soluções arquitetônicas e urbanísticas, compatibilização de projetos e definição de parâmetros técnicos indispensáveis à futura execução da obra. A contratação direta encontra fundamento no art. 74, inciso III, alínea ☐ a ☐, da Lei nº 14.133/2021, que admite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual relativos a estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos, prestados por profissional ou empresa de notória especialização. A escolha da futura contratada deverá estar amparada na comprovação de sua notória especialização, mediante análise da experiência anterior, qualificação da equipe técnica, trabalhos executados, atestados de capacidade técnica e demais elementos que demonstrem que sua atuação é essencial e reconhecidamente adequada à plena satisfação do objeto. O levantamento planialtimétrico permitirá identificar com precisão as dimensões, níveis,

características e condições físicas do terreno. Essas informações servirão de base para a elaboração dos projetos arquitetônico, urbanístico e complementares, assegurando a compatibilidade entre as soluções técnicas, a adequada estimativa dos custos e a redução de riscos de falhas, alterações e despesas adicionais durante a execução da futura obra. A Praça de Eventos destina-se à realização de atividades culturais, sociais, institucionais e de lazer, representando importante equipamento público para o Município. Por isso, seu planejamento exige soluções técnicas integradas, seguras, funcionais, acessíveis e compatíveis com as características da área e com as necessidades da população. Diante da inviabilidade de competição decorrente das características técnicas e intelectuais do serviço e da necessidade de contratação de empresa cuja especialização seja comprovadamente adequada ao objeto, justifica-se a realização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, desde que instruída com a comprovação da notória especialização da escolhida, a justificativa de sua escolha e a demonstração da compatibilidade do preço contratado com os valores praticados no mercado.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO - R\$ 57.491,27; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

Trata-se, além do mais, da contratação de serviços técnicos especializados com profissional ou empresa de notória especialização.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 2º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:"

"III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:"

"a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

Marcos Diógenes de Oliveira Santos

MARCOS DIÓGENES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretário de Administração

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
Nº IN00009/2026

Participantes	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - Elaboração do Projeto Arquitetônico e Urbanístico da Praça de Eventos, compreendendo estudo preliminar, anteprojeto e projeto executivo, incluindo implantação geral, definição dos acessos, circulação de pedestres e veículos, estacionamentos (quando previstos), palco, camarins, quiosques, sanitários, áreas de convivência, áreas de alimentação, paisagismo, mobiliário urbano, pavimentação, drenagem superficial, projeto de acessibilidade conforme a ABNT NBR 9050, detalhamentos construtivos, memorial descritivo, caderno de especificações técnicas e compatibilização com os projetos complementares. Especificações Técnicas; Memorial Descritivo; Memorial de Cálculo; Planilha Orçamentária; QCI – Quadro de Composição do Investimento; Cronograma Físico-Financeiro; Composições de Custos Unitários; Composição do BDI; Orçamento: LICENCIAMENTOS E APROVAÇÕES Elaboração, protocolo, acompanhamento e atendimento às diligências dos processos de licenciamento e aprovação junto aos órgãos competentes, quando necessários, incluindo SUDEMA, ENERGISA, CAGEPA, Corpo de Bombeiros Militar, IBAMA (quando aplicável), Prefeitura Municipal e demais concessionárias ou órgãos intervenientes, até a emissão das respectivas anuências, pareceres, licenças e aprovações exigidas para a implantação do empreendimento, em conformidade com a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica; Todos os serviços serão elaborados em conformidade com as normas da ABNT, manuais do DNIT (quando aplicáveis), legislações vigentes e orientações do Ministério concedente e do Transferegov.						
CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO	UND	1	57.491,27	57.491,27	1	

Lagoa - PB, 26 de agosto de 2026

RESULTADO FINAL:

- CLAUDINEIA LEITAO MARTINS SATIRO.

14.313.179/0001-41

Item(s): 1.

Valor: R\$ 57.491,27

Marcos Diógenes de O. Santos

MARCOS DIÓGENES DE OLIVEIRA

SANTOS

Secretário de Administração